LEI Nº 1423, DE 02 DE OUTUBRO DE 1998

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DO PRÍNCIPE.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no Âmbito Municipal, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DO PRÍNCIPE, associação sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.160.003/0001-55.

Parágrafo Único – A Associação de Moradores da Vila do Príncipe, fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado das suas atividades, conforme determina a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Outubro de 1998

Miguel Batista
Prefeito Municipal